

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA GABINETE DA PREFEITA

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Bairro Centro, CEP.: 59.655-000, Areia Branca-RN.

LEI MUNICIPAL Nº 1.253/2014

Modifica o inciso II, do Art. 3°, da Lei Municipal n° 1.241/2014 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Areia Branca aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. O inciso II, do artigo 3°, da Lei nº 1.241/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – para auxilio alimentação: Até o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);"

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo em vigor os demais artigos da Lei nº 1.241/2014.

Areia Branca/RN, 10 de novembro de 20

Luana Pedrosa Bruno Moura

Prefeita